

Publicado no DIO/PMVV

Em 02/06/2025 – Fls. 13



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 075/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 55220/2025**, datado de **13/05/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **MARIA COSTA CHAVES**, na qualidade de esposa do Instituidor **AMANCIO RODRIGUES CHAVES**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras- Grupo I – Classe I- Faixa 4**, a partir de 13/05/2025, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso II, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025.

Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

CAIO MARCOS
CANDIDO:764
44708753

Assinado de forma
digital por CAIO
MARCOS
CANDIDO:76444708753
Dados: 2025.05.30
10:36:25 -03'00'

**Caio Marcos Candido
Diretor Presidente**

nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.

Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, caput, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Inspetor-Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTRARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 009/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO que a fiscalização da regularidade do uso e da manutenção do material bélico da Guarda Municipal de Vila Velha ser de competência da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha. CONSIDERANDO a conclusão da Inspeção Correcional de Armas e Munições realizada nos meses de maio e junho de 2023. **RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **RODRIGO COSSETTI CARVALHO** – MAT. Nº 9965998, por ser, supostamente, inciso no tipo disposto no artigo 15, inciso XXII, da Lei nº 5.509/2014. Outrossim, 'fica responsável a comissão de sindicância por apurar outras

infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256-1 – Presidente, Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 e Franciny Silva da Vitória, matrícula 97900-1 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.

Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.

Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, caput, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Inspetor-Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

ERRATA (Processo nº 20837/2025) da Portaria nº 099/2025 RH/SEMAP, publicada em 12/05/2025, no art. 1º, onde se lê: "com efeitos a contar de 17/02/2025", leia-se: "com efeitos a contar de 19/02/2025".

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTRARIA P Nº 073/2025

Torna sem efeito a Portaria P nº 067/2025 e a Portaria P nº 068/2025, publicadas no DIO/PMVV em 30/05/2025.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas nos Processos Administrativos nº 49511/2025, datado de 25/04/2025 e nº 55220/2025, datado de 13/05/2025, **RESOLVE**

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria P nº 067/2025 e a Portaria P nº 068/2025, ambas publicadas no DIO/PMVV em 30/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORTRARIA P Nº 074/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 49511/2025, datado de 25/04/2025. **RESOLVE**

Art. 1º – Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao senhor **JOSE EUSTACIO DE ABREU** na qualidade de esposo da Instituidora **IRANI GOMES NEVES DE ABREU**, titular do cargo de Agente Público Operacional - Grupo I – Classe I - Faixa 4, a partir de 22/04/2025, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso II, e Art. 90 Caput e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

9º Caput e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2025.
Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORTRARIA P Nº 075/2025

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 55220/2025, datado de 13/05/2025. **RESOLVE**

Art. 1º – Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **MARIA COSTA CHAVES**, na qualidade de esposa do Instituidor **AMANCIO RODRIGUES CHAVES**, titular do cargo de Agente Público de Manutenção de Obras- Grupo I – Classe I- Faixa 4, a partir de 13/05/2025, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso II, e Art. 90 Caput e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025.
Vila Velha/ES, 30 de maio de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente